

**RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO DA CAMPANHA “DOAR É LEGAL” NA 9ª
MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO –
GESTÃO DE PESSOAS / LIDERANÇA**

1 INTRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO: Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – Comarca de Porto Alegre - Vara da Direção do Foro Central

E-MAIL1: richi@tj.rs.gov.br

E-MAIL2: frpoacentcartidir@tj.rs.gov.br

NOME DO TRABALHO: CAMPANHA “DOAR É LEGAL”

NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Eduardo Richinitti - Juiz de Direito Diretor do Foro;

EQUIPE: Rosângela Maria da Silva Quadros – Escrivã Designada; Arnaldo Montano Flores – Oficial Ajudante Designado; Roberto Correa de Correa – Oficial Escrevente; Rosimeri Ramos dos Reis – Oficial Escrevente; Marco Antonio Meneghetti - Escrivão Designado do Protocolo Judiciário; Rosália Maria Costa Fonseca - Dirigente do Escritório da Qualidade do TJ/RS; Luci Geny Gonçalves - Diretora do Departamento de Artes Gráficas do TJ/RS; Adriana Arend - Coordenadora de Comunicação do TJ/RS; Claudio Pacheco Prates Lamachia – Presidente da OAB/RS; Julio Cesar Caspani – Chefe de Gabinete da Presidência da OAB/RS; Domingos Baldini Martin - Conselheiro Seccional da OAB/RS; Karin Carvalho – ViaVida Pró-Doações e Transplantes; Vera Lúcia Von Hoonholtz Laitano – ViaVida Pró-Doações e Transplantes; Adriane Barboza – Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos; Jane Maciel Cezar - representante do Hemocentro e outros.

DELIMITAÇÃO DA AÇÃO: A Campanha “Doar é Legal” é um projeto voluntário desenvolvido pela Vara da Direção do Foro Central da Comarca de Porto Alegre em parceria com a Associação Brasileira de Transplantes de Órgão – ABTO e com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul. O objeto da ação é conscientizar as pessoas acerca da importância da doação de órgãos, prestando esclarecimentos, colher manifestações da intenção de doar tecidos, órgãos e partes do corpo humano e, em especial, por meio da expedição de certidão simbólica pelo Escrivão da Vara da Direção do Foro, proporcionar aos familiares o conhecimento dessa intenção, observada a exigência da nova Lei dos Transplantes Brasileira (Lei nº. 10.211/2001) para o procedimento, no sentido de ser autorizado pela família nos casos que pressupõem óbito.

OBJETIVOS E METAS:A Campanha “Doar é Legal” objetiva aproveitar a circulação diária de cerca de treze mil pessoas pelo prédio do Foro Central para prestar amplo esclarecimento a respeito do assunto e colher manifestação da intenção de ser doador com a entrega, para aqueles que se cadastrarem, de certidão simbólica expedida pelo Escrivão da Vara da Direção do Foro Central, a fim de possibilitar o conhecimento dos familiares. Esse documento tem o condão de facilitar a tomada de decisão da família quando do falecimento, observada a nova exigência legal, a qual tornou sem efeitos as manifestações constantes de carteiras de identificação, de habilitação nacional e outros, ao substituí-la pela autorização dos familiares.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Identificação do problema

Pode haver tristeza maior do que permanecer, às vezes por anos, quase sempre com grande sofrimento, não raramente com dificuldades até para respirar, preso a uma máquina, aguardando uma ligação salvadora que pode lhe dar a esperança de continuar vivendo? Imagine-se a angústia de quem está nessa situação, quando cada minuto que passa aumenta o medo de que a espera, tão sofrida que é, possa ser em vão.

E a corrida insana e sofrida contra o tempo que milhares de famílias são obrigadas a percorrer em busca de uma medula óssea compatível, no caso de determinados tipos de leucemia cuja salvação não passa sequer pela morte do doador, mas apenas da boa vontade de dar, em vida, um pouco de si, para que outro continue simplesmente a viver.

Pois esses quadros de dor infelizmente existem para milhares de gaúchos que estão na fila de espera para um transplante de órgão, pessoas a quem o destino, este imponderável desconhecido, estabeleceu que para continuar a viver dependeriam do ato sublime de um outro semelhante para quem a vida passou a ser apenas lembranças, memória agora viva e enaltecida pelo ato grandioso de doar, ou da boa vontade de quem ainda vivo, no caso da medula óssea, dá um pouco de si, sendo recompensado com o direito de testemunhar e vivenciar o sentimento inigualável de salvar um mundo.

Milhares de pessoas, inclusive crianças, todos os anos, contraem doenças cujo único tratamento é um transplante. A espera por um doador, que muitas vezes não aparece, é dramática. No do Rio Grande do Sul, atualmente, mais de 2.800 pessoas aguardam por um transplante. Infelizmente, 50% desse número não consegue resistir ao tempo de espera. No Brasil, o registro é de, aproximadamente, setenta mil pessoas nessa situação.

Para ser doador de órgãos a pessoa tem que ter diagnosticada morte encefálica, que é a parada definitiva e irreversível do encéfalo (cérebro e tronco encefálico), provocando em poucos minutos a falência de todo o organismo. É a morte propriamente dita. Para verificação dessa, a lei brasileira exige três

diagnósticos. Primeiro são feitos testes neurológicos clínicos, os quais são repetidas seis horas após por outra equipe médica. Um dos médicos, obrigatoriamente, deve ser neurologista. Depois dessas avaliações, é realizado um exame complementar gráfico (um eletroencefalograma ou uma arteriografia de quatro vasos, um doppler transcraniano ou uma tomografia cerebral), que mostrará que não há sangue circulante do tronco encefálico para o cérebro.

O óbito encefálico corresponde a 1% dos falecimentos no Rio Grande do Sul. Em média, por ano, são setenta mil mortes, o que significa que setecentas poderiam ser transformadas em potenciais doações.

Contudo, no ano de 2008, houve somente 136 doações efetivas. Mister salientar que, em qualquer causa de morte é possível doar as córneas, mas, não obstante todas as mortes registradas no referido Estado, ainda assim, há uma lista de espera por tal tecido de mais de setecentas pessoas.

Outrossim, a nova previsão legal, trazida pela Lei nº. 10.211/2001, a qual tornou sem efeito os registros de intenção de doar constantes de documentos como a carteira de identificação ou de habilitação nacional ao substituí-lo pela autorização dos familiares, agrava ainda mais o quadro, porquanto nem sempre a família conhece a vontade do cidadão de doar órgãos e tecidos, provocando a perda de oportunidades.

O número de pessoas na fila de espera tem aumentado cerca de 20% ao ano, de modo que a probabilidade de uma pessoa vir a precisar de um órgão é muito maior do que a de ser um doador.

Assim, a Campanha “Doar é Legal” é uma ação contínua que visa atacar o problema da falta de doadores de órgãos e tecidos no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de um conjunto de medidas, a serem expostas na sequência .

2.2 Análise das principais causas

O baixo índice de doadores de órgãos e tecidos cadastrados no Rio Grande do Sul tem como principais causas a falta de esclarecimento da população sobre a matéria, a resistência em tratar antecipadamente o assunto “morte” e a indecisão dos familiares no momento da autorização ou não do procedimento.

Dentro disso, algumas considerações são necessárias.

Transplante é um procedimento cirúrgico que consiste na reposição de um órgão (coração, pulmão, rim, pâncreas, fígado) ou tecido (medula óssea, ossos, córneas e outros) de uma pessoa doente (receptor) por outro órgão ou tecido normal de um doador, pessoa viva ou morta. É um tratamento que pode salvar e/ou melhorar a qualidade de vida de muitas pessoas.

Do corpo humano, podem ser aproveitados, com mais frequência, dois rins, dois pulmões, coração, fígado (pode ser dividido em dois) e pâncreas, duas córneas, três válvulas cardíacas, osso do ouvido interno, cartilagem costal, crista ilíaca, cabeça do fêmur, tendão da patela, ossos longos, fascia lata, veia safena e pele. Recentemente, foram realizados transplantes de uma mão completa e, também, de uma face. Um único doador tem a chance de salvar até sete vidas e/ou melhorar a qualidade de vida de, pelo menos, 25 pessoas, sendo que, algumas doações, como é o caso da medula óssea e do sangue, podem ser realizadas em vida.

A doação pressupõe critérios mínimos de seleção, dentre os quais a idade, o diagnóstico que levou à morte clínica e o tipo sanguíneo são itens estudados do provável doador para saber se há receptor compatível. Não existe restrição absoluta à doação de órgãos a não ser para aidéticos e pessoas com doenças infecciosas ativas, como câncer e hepatite C. Os portadores de hepatite B, dependendo da condição do paciente, podem ser doadores. Em geral, fumantes não são doadores de pulmão.

Para ser doador em vida, deve o interessado ser um cidadão juridicamente capaz, estar em condições de doar o órgão ou tecido sem comprometer a saúde e aptidões vitais, apresentar condições adequadas de saúde, bem avaliadas e que afastem a possibilidade de existir doenças que comprometam sua saúde durante e após a doação, querer doar um órgão ou tecido que seja duplo, como o rim, e não impeça o organismo do doador continuar funcionando, ter um receptor com indicação terapêutica indispensável de transplante e ser parente de até quarto grau ou cônjuge. Para o caso da doação pós-morte, além da morte ser encefálica, basta que familiar autorize o procedimento, concessão que pode ser manifestada para qualquer a um médico.

Essas são as informações básicas relativas ao procedimento da doação de órgãos e que competem aos interessados e das quais podem resultar benefícios, como antes referido, para até 25 vidas. No entanto, por serem desconhecidas pela maioria dos cidadãos, por muitas vezes, provocam a perda de potencial doação.

Outro fator que influencia no agravamento do problema da falta de doadores de órgãos, é a resistência das pessoas em tratar, de forma antecipada, o assunto “morte”. É muito mais cômodo não pensar sobre isso e, há, ainda, a fantasia de “não acontece comigo ou com a minha família” ou “isso só acontece com os outros e eles que decidam”.

Além desses, tem-se como uma das razões do problema em análise, a indecisão da família no momento de autorizar ou não o procedimento quando desconhecida a vontade do ente falecido, afora questões de cunho religioso e outras.

A Lei que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante é a [Lei 9.434, de 04 de fevereiro de 1997](#), posteriormente alterada pela [Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001](#), a qual substituiu a doação presumida pelo consentimento informado do desejo de doar. Segundo a nova Lei, as manifestações de vontade à doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, após a morte, que constavam na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação, perderam sua validade a partir do dia 22 de dezembro de 2000. Isso significa que, hodiernamente, a retirada de órgãos/tecidos de pessoas falecidas para a realização de transplante só depende da autorização da família. Sendo assim, é muito importante que uma pessoa que deseja, após a sua morte, ser uma doadora de órgãos e tecidos comunique à sua família sobre o seu desejo.

Quanto à autorização, um familiar pode manifestar o desejo de doar os órgãos e tecidos de um parente falecido, quando recebe a notícia da morte encefálica. A decisão pode ser dada aos médicos, ao hospital ou mesmo a Central de Transplantes .

Ser doador, ou melhor para ter a atitude de ser um doador de órgão, o mais importante é comunicar para a família o seu desejo. Uma pessoa se torna

efetivamente doadora se tiver morte encefálica (a probabilidade é somente de 1%, como referido no item “2.1”), e desde que a família autorize.

Dessa feita, a Campanha “Doar é Legal” ao prestar amplo esclarecimento e de fácil acesso aos cidadãos e, ainda, com a expedição de certidão simbólica, atacou duas das três principais causas da falta de doadores de órgãos no Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam a falta de esclarecimentos de informações, desmistificando o procedimento e até minimizando a resistência das pessoas no trato do assunto, e a ciência à família do interessado, aproveitando-se a credibilidade do Judiciário para, através de um ato simbólico e da sua linguagem diária, que é a certidão, atestar a vontade manifestada de ser um doador.

2.3 Planos de ações de melhorias e resultado esperado

A principal ideia da Campanha “Doar é Legal”, foi aproveitar a circulação diária de cerca de treze mil pessoas pelo prédio do Foro Central para prestar amplo esclarecimento a respeito da doação de órgãos e do procedimento de transplantes e colher a manifestação da intenção de ser doador com a entrega, para aqueles que se cadastrassem, de uma certidão simbólica expedida pelo Escrivão da Vara da Direção do Foro Central.

A iniciativa surgiu de uma parceria entre a Comarca de Porto Alegre – Vara da Direção do Foro Central, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul e a Associação Brasileira de Transplantes de Órgão – ABTO. Outrossim, esse grupo movimentou a comunidade jurídica e recebeu apoio de outras entidades, quais sejam, a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS e da respectiva Escola Superior da Magistratura, da Associação dos Defensores Públicos do Estado, Associação dos Procuradores do Estado, Escola Nacional da Magistratura – ENFAN -, Associação dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Sul – ABOJERIS -, ViaVida – Pró Doação e Transplantes, Associação dos Servidores da Justiça do Rio Grande do Sul – ASJ -, Sindicato dos Servidores da Justiça do Rio Grande do Sul – SindJus -, Associação do Ministério Público do Estado e Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB -.

Durante a fase de planejamento, realizou-se uma reunião em data de 30 de abril, na Direção do Foro, com a presença do Juiz de Direito Diretor do Foro,

Carlos Eduardo Richinitti, do Coordenador-Geral das salas da Ordem dos Advogados do Brasil nos Foros da Capital, conselheiro seccional Domingos Baldini Martin, da Juíza de Direito Vanessa Gastal de Magalhães, da Escrivã Designada da Vara da Direção do Foro Central, Rosângela Maria da Silva Quadros, do Escrivão Designado do Protocolo Judiciário, Marco Antonio Meneghetti, da Dirigente de Processo do Escritório da Qualidade do Tribunal de Justiça, Rosália Maria Costa Fonseca, da Diretora do Departamento de Artes Gráficas do Tribunal de Justiça, Luci Geny Gonçalves, da representante do Hemocentro, Jane Maciel Cezar, e da Coordenadora de Comunicação do Tribunal de Justiça, Adriana Arend.

A execução do projeto teve início com a publicidade promovida. Foram confeccionados e distribuídos pelo prédio do Foro Central, nos Foros Regionais e, em outros, a exemplo da Assembleia Legislativa, cartazes, conforme segue.



Houve, também, a divulgação por meio da página eletrônica do Tribunal de Justiça, com a matéria “Doação de órgãos: Entrevista com o Médico Valter Duro Garcia, Presidente da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos e coordenador de transplantes da Santa Casa” e “Doação de órgãos: lançamento da campanha e palestra na segunda-feira” e, ainda, pelo Informativo “Notícias do Foro da Capital”.

Depois, em data de 25 de maio, às 11 horas, no saguão do Prédio do Foro Central, ocorreu o lançamento oficial da campanha, que contou com a presença

do então Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, do Juiz de Direito Diretor do Foro, Carlos Eduardo Richinitti, e de integrantes das entidades parceiras da iniciativa, já mencionadas.



“Queremos aproveitar o potencial do fluxo diário de pessoas no Foro Central, que é de 13 mil pessoas, além do grande número de associados da Ordem dos Advogados, que é de cerca de 70 mil, mobilizando-se toda a comunidade jurídica formada por juízes, servidores, advogados, promotores, defensores e estudantes de direito, oportunizando-se a doação e esclarecendo-se a importância do gesto para salvar vidas”, explicou o Juiz-Diretor do Foro da Capital, Carlos Eduardo Richinitti, durante seu discurso.

Na sequência, naquele mesmo dia, às 14 horas, realizou-se a palestra, gratuita e aberta ao público, proferida pelo Presidente da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, o Médico Valter Duro Garcia.



A campanha propriamente dita se deu de 25 a 29 de maio de 2009, período em que, no saguão do prédio do Foro Central e Foros Regionais, das 8h30min às 18h30min, servidores fizeram o cadastro dos que manifestarem o desejo ser doadores e, no ato do registro, entregaram a certidão com os dados do declarante.



Sobre a referida certidão, o Diretor do Foro salientou ser um ato simbólico, mas que é uma forma de a pessoa manifestar sua vontade de ser um doador, deixando registrada para conhecimento dos familiares.



No mais, em data de 25 de junho, um ônibus do Hemocentro esteve estacionado na frente do prédio do Foro Central para coleta de pequena quantidade de sangue daqueles que aceitassem se cadastrar como doadores de medula óssea.

Atualmente, o projeto prossegue colhendo manifestações de interessados junto aos balcões de informação dos prédios do Foro Central e dos Foros Regionais da Capital.

Além disso, por meio do Ato nº. 029/2009-P, foi implantado pelo Tribunal de Justiça o Projeto “Doar é Legal”, coordenado pelo Juiz de Direito Carlos Eduardo Richinitti e consistente num programa que possibilitará o cadastro e a emissão de

certidão semelhante por acesso disponibilizado na página eletrônica do Poder Judiciário Estadual, ampliando, significativamente, o acesso dos cidadãos.

2.4 Resultados e benefícios alcançados

A Campanha “Doar é Legal” é uma iniciativa pioneira no meio jurídico gaúcho, de modo que, por ora, é inviável estabelecer-se qualquer tipo de comparativo.

Os resultados propriamente ditos, dado aos fatores que influenciam no problema da falta de doadores de órgãos, em especial a morte do doador, em muitos casos, e, ainda, ao caráter contínuo da ação, serão verificados apenas no decorrer dos próximos anos, a partir dos levantamentos dos institutos envolvidos, em especial, da Associação Brasileira de Transplantes de Órgão – ABTO.

Contudo, do movimento realizado na semana destinada à Campanha, 25 a 29 de maio, resultaram **1564 cadastros**, número esse festejado pelas entidades envolvidas, tido como significativo, observada a resistência que se sabe existir em torno do procedimento. Houve, inclusive, reconhecimento escrito, manifestado na forma de louvor, por parte da ViaVida Pró-Doações e Transplantes, à dedicação, competência e responsabilidade apresentadas pelos servidores do Judiciário Gaúcho Roberto Correa de Correa, Rosângela Maria da Silva Quadros e Rosimeri Ramos dos Reis.



A mobilização, além do objetivo principal que é o de contribuir na causa relativa à doação de órgãos, obteve outros resultados secundários extremamente importantes.

Em primeiro lugar, foi possível melhorar-se ainda mais o bom relacionamento mantido com esta Administração e a OAB/RS, pois a parceria formada mostra mais uma vez a importância de se trabalhar juntos, na medida

que, em verdade, juízes, servidores e advogados estão todos no mesmo lado, ou seja, em busca de realizar justiça.

O segundo resultado extra obtido foi o de elevar a autoestima dos servidores da comarca, pois a participação de um grande número em busca de resultados em uma campanha meritória, com ampla divulgação na mídia local, demonstrou a possibilidade de se trabalhar em conjunto, em um local que pelo tamanho e o número de pessoas envolvidas, a maioria sequer se conhecem.

Ademais, serviu para alertar também as comarcas do interior para adotarem medidas semelhantes, as quais já se manifestaram solicitando subsídios obtidos com a experiência.

E, ainda, o movimento despertou o interesse do Tribunal de Justiça, o qual implantou o Projeto “Doar é Legal” (Ato nº. 029/2009-P), disponibilizando acesso na página eletrônica do Poder Judiciário Estadual, de modo a permitir que a ação prossiga por tempo indeterminado, cujos benefícios, não se olvida, serão de enorme valia para toda a comunidade.

3 CONCLUSÃO

Em matéria de transplantes e doações de órgãos, não se olvida, ser a falta de doadores a principal preocupação. Dentre as causas do baixo índice de cidadãos cadastrados como doadores, destacam-se a carência de informação da população, a resistência em tratar do assunto “morte” e a exigência legal prevista pela Lei nº. 10.211/2001, no sentido de que, não obstante a intenção pessoal do cidadão, a autorização do procedimento compete à família do falecido.

A parceria entre a Direção do Foro Central de Porto Alegre, enquanto parte do Poder Público, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul e a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos para promover a Campanha “Doar é Legal” foi motivada pela relevância social do problema em questão. Essa mobilização da comunidade jurídica, em que pese a inviabilidade de se estabelecerem comparativos ou apurar resultados práticos imediatos, por se tratar de uma iniciativa pioneira no Estado e, até mesmo, por aspectos técnicos atinentes ao tema objeto, apresentou, desde logo, repercussão muito positiva.

Em síntese, é de se referir que, na semana dedicada à Campanha “Doar é Legal” foram colhidas 1564 manifestações da intenção de ser doador de órgãos. Ou seja, são 1564 novos potenciais doadores cadastrados. Outrossim, o Tribunal de Justiça, a partir do sucesso da ação, implantou o Projeto “Doar é Legal” (Ato nº. 029/2009-P), sob coordenação do Juiz de Direito Carlos Eduardo Richinitti e consistente na disponibilização de acesso na página eletrônica do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para novos cadastros por prazo indeterminado. E, no mais, a medida serviu para motivar a autoestima e o entrosamento dos servidores da Justiça, além de incentivar as comarcas do interior a promoverem movimentos similares.

A Campanha “Doar é Legal” é uma iniciativa pioneira entre Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS - e Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos – ABTO -, que está obtendo resultados significativos não só no objetivo principal que é o de contribuir na justa causa da doação de órgãos, mas também em relação a uma série de outros benefícios à instituição, todos já salientados, os quais certamente serão ampliadas, a partir da institucionalização do projeto por parte da alta administração do Judiciário Gaúcho e, brevemente, com a virtualização da proposta.